

LEI Nº 1615/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Serra, de acordo com a Tabela anexa, a vigorar a partir de 01 de maio de 1992.
- Art. 2º - O valor do Salário-Família por dependente legal do servidor municipal é de Cr\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros).
- Art. 3º - Ficam reajustados para o valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), as gratificações criadas pelas Leis nºs 1410, de 26/01/90; 1449, de 29/08/90; 1539, de 03/09/91 e 1604, de 24/04/92.
- Art. 4º - Fica criado no Quadro em Comissão da Prefeitura Municipal da Serra, o cargo de Sub-Secretário, constante da estrutura da Secretaria do Gabinete do Prefeito, Padrão CPC-2.
- Art. 5º - Fica criada, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Serra, a Secretaria de Recursos Humanos - SERHUR, com a seguinte estrutura:
- Secretário de Recursos Humanos
  - Sub-Secretário
  - . Departamento de Vantagens e Benefícios
  - . Departamento de Cadastro e Pagamento
  - . Departamento de Registro e Cadastro Funcional
  - . Divisão de Pessoal
  - . Seção de Apoio Administrativo

*Assinatura*  
....

Art. 6º - Para o desenvolvimento dos órgãos afetos à Secretaria de Recursos Humanos, ficam criados os seguintes cargos co missionados:

CARGOS	QUANT.	SÍMBOLO
- Secretário de Recursos Humanos	01	CPC-1
- Sub-Secretário	01	CPC-2
- Diretor do Departamento de Vantagens	01	CPC-3
- Diretor do Departamento de Cadastro e Pagamento	01	CPC-3
- Diretor do Departamento de Registro e Cadastro Funcional	01	CPC-3
- Chefe da Divisão de Pessoal	01	CPC-4
- Chefe da Seção de Apoio Administrati <u>v</u> o	01	CPC-5

Art. 7º - Serão especificados, por Decreto, as finalidades, as funções e atribuições gerais da Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 8º - Fica extinto o Departamento de Recursos Humanos, cons tante da estrutura da Secretaria de Administração.


Art. 9º - Os recursos orçamentários existentes no Departamento de Recursos Humanos ficam transferidos para a Secretaria de Recursos Humanos, podendo o Poder Executivo promover a bertura de crédito especial necessário ao seu funciona mento e manutenção.

Art. 10 - A despesa decorrente da presente Lei, correrá à conta de dotação orçamentária própria

Art. 11 - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 1599, de 06 de abril de 1992.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 11 de junho de 1992.

  
ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal